PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IGESDF – PIBIC

TERMO DE COMPROMISSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Eu, **(Nome completo do aluno bolsista)**, identificado pelo número do CPF n.º **(número do CPF do aluno bolsista)**, domiciliado no endereço: **(endereço do aluno bolsista),** aluno de Iniciação Científica (IC) do Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, doravante denominado **ALUNO(A),** sob orientação de, **(Nome completo do orientador(a)),** colaborador(a) vinculado ao IGESDF, identificado pela matrícula nº **(número da matrícula do orientador(a))**, doravante denominado **ORIENTADOR(A),** assumimos os compromissos e normas constantes neste Termo de Compromisso de Iniciação Científica. Este Termo de Compromisso reger-se-á através das seguintes condições:

1. CLAUSÚLA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A) DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Cabe ao(à) ALUNO(A):

1.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no Plano de Trabalho;

1.2. Observar e cumprir as normas internas do IGESDF;

1.3. Respeitar a diversidade biopsicossocial dos usuários do IGESDF;

1.4. Comparecer ao campo de atividade de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, observando rigorosamente os períodos e horários previstos;

1.5. Apresentar-se no campo de atividade devidamente uniformizado, com roupas adequadas e portando sempre o crachá de identificação devidamente emitido pelo IGESDF;

1.6. Guardar sigilo profissional e manter atitude ética no seu cotidiano;

1.7. Cumprir as normas presentes nas Resoluções CNS nº 466/2012 e 510/2016;

1.8. Cumprir as normas presentes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

1.9. Responsabilizar-se por danos causados a pacientes, instalações e equipamentos das unidades do IGESDF (Hospital de Base do Distrito Federal, Hospital Regional de Santa Maria e UPAs) quando no desenvolvimento das suas atividades;

1.10. Manter matrícula ativa e regular em curso de graduação que tenha relação com o projeto de pesquisa apresentado no Plano de Trabalho, enquanto estiver participando do Programa de Iniciação Científica;

1.11. Devolver, ao término da atividade, o crachá de identificação emitido pelo IGESDF;

1.12. Enviar, por intermédio do(a) orientador(a) o Relatório Técnico Científico Semestral, que deverá ser entregue ao final do primeiro semestre;

1.13. Enviar, por intermédio do(a) orientador(a) o Relatório Técnico Científico Final, ao término

da pesquisa, no formato de artigo de revista científica, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas;

1.14. Apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento Institucional de Iniciação Científica, no formato de apresentação oral (conforme orientação fornecida na página da DIEP/IGESDF).

2. CLAUSÚLA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

Cabe ao(à) ORIENTADOR(A):

2.1. Garantir e acompanhar a participação do ALUNO(A) na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho e no cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados;

2.2. Orientar e avaliar o ALUNO(A) em todas as fases do seu PIBIC;

2.3. Certificar o cumprimento da ética e das Boas Práticas Clínicas por parte do ALUNO(A) na realização das suas atividades de Iniciação Científica;

2.4. Incluir o nome do ALUNO(A) nas publicações e nos trabalhos apresentados em qualquer evento científico, cujos resultados tiveram a participação efetiva do ALUNO(A);

2.5. Responsabilizar-se pelos eventuais acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo ALUNO(A);

2.6. Informar a Gerência de Pesquisa do IGESDF e ao Núcleo de Apoio ao Pesquisador, imediatamente, sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, para que se proceda ao cancelamento da bolsa.

3. CLAUSÚLA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES AO ALUNO(A) DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

É vedado ao(à) ALUNO(A):

3.1. Ocupar-se, durante a realização do Projeto de Pesquisa, com atividades não previstas no Plano de Trabalho de Iniciação científica;

3.2. Ter vínculo empregatício e/ou receber bolsa de outro programa de mesma natureza ou similar;

3.3. Permanecer em campo de atividade sem a presença do ORIENTADOR(A) ou profissional responsável colaborador do IGESDF;

3.4. Retirar qualquer documento das Unidades do IGESDF;

3.5. Realizar quaisquer atividades em campo sem a autorização prévia do ORIENTADOR(A);

3.6. Emprestar o seu crachá de identificação para qualquer outra pessoa ou utilizar crachá de outro(a) aluno(a)/estudante nas dependências do IGESDF;

3.7. Desenvolver qualquer pesquisa envolvendo seres humanos no IGESDF sem a prévia e expressa aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Conselho Científico do IGESDF e pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IGESDF.

4. CLAUSÚLA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma das partes, observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para aviso prévio.

5. CLAUSÚLA QUINTA – DO ASSENTIMENTO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE COPRIMISSO

O bolsista e o orientador declaram estar de acordo com as normas e preceitos constantes no presente

instrumento.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Aluno(a)

_____

Assinatura do(a) orientador(a)

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES LAGOA - Matr.0001047-5**, **Gerente de Pesquisa Clínica**, em 17/01/2023, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **102839915** código CRC= **2E1B6AAD**.